



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**LEI Nº. 42/ 2018.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 9.614,08 (Nove mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra – Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	Obras, Recap. Pavimentação e Calçamento
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições.....R\$ 9.614,08</b>
Fonte de Recursos: 05 – União	Cód. Ap. 100.027 – Min. Cidades
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 9.614,08</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

**T O T A L.....R\$ 9.614,08**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de Outubro de 2018.

  
**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Aline Lellis Devechi Menis  
Escrit. Exp. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA ALIANÇA**